



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Araponga – MG, CEP 36.594-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Carlos Assunção Gomes.

CONTRATADA: COALIZÃO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.374.146/0001-35, com sede em Rua Vicente Ferreira, nº 295, Dornelas, Muriaé - MG - CEP: 36884-208, neste ato representada por seu representante legal, Allan Cardoso de Melo.

Resolvem, de comum acordo, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do contrato original e o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a rescisão consensual e amigável do Contrato nº 106/2024, firmado entre as partes em 28 de novembro de 2024, cujo objeto era a prestação de serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DE INEXECUÇÃO

2.1. Fica consignado que a obra objeto do presente contrato não foi iniciada pela contratada, tendo em vista a ocorrência de deslizamento de terra no local previamente definido para sua execução, fato que inviabilizou a realização de qualquer intervenção por parte da empresa.

Destaca-se que a Ordem de Início dos Serviços foi emitida em 29 de novembro de 2024, entretanto, nenhuma atividade foi iniciada pela contratada até o recebimento, em 26 de fevereiro de 2025, de notificação formal da Administração Pública desautorizando quaisquer intervenções no local, em virtude do deslizamento ocorrido no mês de janeiro de 2025.

Dessa forma, resta comprovado que a contratada não deu início à execução contratual, tampouco teve qualquer responsabilidade sobre a inexecução da obra, haja vista que o evento impeditivo se deu após a emissão da ordem de início, porém antes do início efetivo dos serviços, e decorreu de circunstância alheia à sua atuação, sendo classificado como fato superveniente e imprevisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As partes declaram que, a partir da assinatura deste termo, todas as obrigações decorrentes do contrato original estão extintas, com exceção de eventuais pagamentos pendentes por serviços já executados e devidamente medidos e aceitos pela CONTRATANTE até a presente data.

3.2. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o relatório final de serviços prestados para a medição e quitação final.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Com a assinatura deste instrumento e o cumprimento do disposto na Cláusula 2.1, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título, com fundamento no contrato ora rescindido.

4.2. Por se tratar de rescisão amigável, não haverá a aplicação de quaisquer multas ou penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este termo de rescisão passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se o contrato original para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica mantido o foro da Comarca de Ervália-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araponga/MG, 24 de julho de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG

COALIZÃO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 45.374.146/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

